

TRIBUTO À CIDADANIA

“ O QUE SE FAZ AGORA
COM AS CRIANÇAS É O
QUE ELAS FARÃO DEPOIS
COM A SOCIEDADE”.

KARL MANNHEIM

-Objetivo geral

- Sensibilizar os cidadãos sobre a **necessidade e a existência** de **Recursos Financeiros** para o **amparo às crianças e adolescentes vitimizadas.**

Objetivos específicos

- Levar Conhecimentos:
 - Quem pode destinar esses Recursos?
 - Como, quando e quanto destinar?
- Estimular a Participação.
- Valorizar a Solidariedade.
- Apoio técnico aos Conselhos

- Estatuto da criança e do adolescente - ECA

LEI 8.069, DE 13/07/90

- Municipaliza o amparo/atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Cria o INCENTIVO FISCAL, que destina Recursos do Imposto de Renda aos CMDCA.

Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- Composição paritária.
- Funções:
- Estabelecer e Executar as políticas sociais para o amparo à criança e ao adolescente,
- Gerenciar a destinação dos Recursos aos projetos aprovados, apresentados pelas Entidades que se dedicam à criança e ao adolescente.

TRIBUTOS À CIDADANIA

Prestação de contas

- Prefeitura Municipal, Estado ou União
- Ministério Público - Controle
- Secretaria da Receita Federal - Informe anual – DBF.

TRIBUTO À CIDADANIA

Fundos de Amparo à Criança e ao Adolescente

- Contas bancárias com finalidade específica.

Vantagens da Destinação

- ESCOLHER A APLICAÇÃO
- ACOMPANHAR OS RESULTADOS
- Exercício /Aprendizado de CIDADANIA

TRIBUTO À CIDADANIA

Como destinar parte do imposto de renda para os fundos de amparo à criança e ao adolescente ?

Quem, quando, quanto, como fazer??

Procedimentos para a destinação

- Depósito bancário até 30/12 do ano calendário,
- Obter recibo emitido pelo Conselho,
- Deduzir a **Destinação** * na Declaração de Rendimentos.

* Limites da Destinação Incentivada

*Limites da destinação incentivada
PESSOA FÍSICA

6% do total do Imposto Devido, apurado
na Declaração de ajuste anual, entregue
pelo modelo completo.

**ATENÇÃO - NÃO É PERMITIDA A
DESTINAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE APRESENTA
DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA**

Cálculo do Imposto de renda Anual

Exemplo- PESSOA FÍSICA – MODELO COMPLETO.

A -Rendimentos tributáveis recebidos no ano

Salários, Aluguéis, Aposentadorias
Outros rendimentos

TOTAL A R\$ 90.413,94

B -Deduções

Dependentes, Despesas médicas/odontológicas
Despesas de Instrução
Outras despesas dedutíveis

TOTAL B R\$ 18.000,00

Base de cálculo = **A - B = R\$ 72.413,94**

Cálculo do Imposto na Tabela progressiva*

TRIBUTO À CIDADANIA

TABELA PROGRESSIVA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

BASE DE CÁLCULO –R\$	ALÍQUOTA	PARCEL DED – R\$
ATÉ 22.847,76	ISENTO	- 0 -
DE 22.847,77 ATÉ 33.919,80	7,50%	1.713,58
DE 33.919,81 ATÉ 45.012,60	15,00%	4.257,57
DE 45.012,61 ATÉ 55.976,16	22,50%	7.633,51
ACIMA DE 55.976,16	27,50%	10.432,32

Rendimentos Tributáveis =R\$	93,299,34
Deduções	19.000,00
Base de Cálculo	74.299,34
IMPOSTO APURADO	10.000,00

TRIBUTO À CIDADANIA

Exemplo Pessoa Física

Imposto de Renda Devido	= R\$ 10.000,00
I Renda já pago no ano <small>RETIDO NA FONTE</small>	= R\$ 11.000,00
Direito à Restituição	= R\$ 1.000,00

Se fizer Destinação ao CMDCA

Destinação feita no ano	= R\$ 600,00
RESTITUIÇÃO	= R\$ 1.600,00

TRIBUTO À CIDADANIA

Exemplo Pessoa Física

Imposto de Renda Devido = R\$ 10.000,00

I Renda pago no ano RETIDO NA FONTE = R\$ 9.000,00

Imposto a pagar (até 6 cotas) = R\$ 1.000,00

Se fizer Destinação ao CMDCA

Destinação feita no ano = R\$ 600,00

I Renda a ser Pago (em até 8 cotas) = R\$ 400,00

TRIBUTOS À CIDADANIA

Limites da destinação incentivada Pessoa Jurídica

1% do imposto apurado

ATENÇÃO - somente é permitida a destinação de pessoa jurídica que apura lucro real

Destinação de bens – MÓVEIS E IMÓVEIS

O Conselho PODERÁ aceitar um bem como doação.

Nesse caso o comprovante (recibo) deverá apresentar:

IDENTIFICAÇÃO e VALOR DO BEM INFORMANDO,

Se houver avaliação, identificar no recibo, O CPF OU CNPJ dos responsáveis pela avaliação.

Caberá ao contribuinte (IN SRF 86/94)

A) Comprovar a propriedade do bem através de documentação hábil,

B) Considerar como “valor destinado”, o valor contábil do bem, no caso de PJ, ou o valor que consta na Declaração de bens da PF (DESDE QUE ESSES VALORES NÃO EXCEDAM O VALOR DE MERCADO).

Sempre o doador poderá optar pelo valor de mercado, mediante prévia avaliação, com laudo de perito ou empresa especializada.

TRIBUTOS À CIDADANIA

Como obter mais informações

- No sítio do Unafisco Sindical:

www.tributoacidadania.org.br

- Nos Conselhos dos Direitos da CRIANÇA e do ADOLESCENTE:
- www.cmdca.ribeiraopreto.sp.gov.br